

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 136

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Decreto n. 1.878, que equipara os vencimentos do sub-secretario e outros funcionarios da Escola Polytechnica aos de igual categoria das Faculdades de Medicina.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Mensagem.
Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.
Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES.
TRIBUNAL DE CONTAS.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Fiação e Tecidos Constança Industrial, Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil e Mercado Municipal do Rio de Janeiro.
SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos da União e Progresso Protectora dos Caboverdeanos — Acta da Sociedade Auxiliadora dos Empregados em Calçado.
PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.878 — DE 10 DE JUNHO DE 1908

Equipara os vencimentos do sub-secretario, dos amanuenses, do bibliothecario e do sub-bibliothecario da Escola Polytechnica aos dos funcionarios de igual categoria das faculdades de medicina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam desde já equiparados os vencimentos do sub-secretario, dos amanuenses, do bibliothecario e do sub-bibliothecario da Escola Polytechnica aos dos funcionarios de igual categoria das faculdades de medicina.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir no corrente exercicio o credito necessario para fiel execução da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.878, desta data, que equiparou os vencimentos do sub-secretario, dos amanuenses, do bibliothecario e do sub-bibliothecario da Escola Polytechnica aos dos funcionarios de igual categoria das Faculdades de Medicina, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente :

Foi nomeado commandante da companhia regional do Alto Acre o capitão de infantaria Antonio José de Lima Camara, sendo exonerado desse cargo o capitão tambem de infantaria Candido José Pamplona.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1.º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão de infantaria Thomaz Wriugh Wall de Jezus Meirelles, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi dispensado o capitão José Joaquim Pereira Lobo do commando da 1ª companhia do 1º batalhão de engenharia.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Antonio José de Lima Camara, da 2ª companhia do 23º batalhão para a 3ª do 30º; Candido José Pamplona, da 3ª companhia do 30º para a 2ª do 29º e Manoel da Costa Campos, da 2ª companhia do 39º para a 2ª do 22º.

Concedeu-se a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes e praças abaixo mencionados :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços : tenentes coroneis Tristão Araripe e Alvaro Lopes Machado e 1º tenente Felinto José da Rocha ;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços : 1º tenente José Antonio da Fonseca Galvão, 2º tenentes Rogerio Cavalcante Pereira da Silva, João Bemviudo Ramos, Ricardo Goulart e José da Rocha Bastos e sargento ajudante do 8º batalhão de infantaria João Pires de Camargo ;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços : 2º tenentes Estacio Gomes de Abreu, Antonio Freire de Vasconcellos e Antonio Carlos Cavalcante do Carvalho, 1º sargento do 1º batalhão de engenharia João Chrysothino de Mello, cabos de esquadra, do 8º regimento de cavallaria Francisco da Cruz e do 2º batalhão de infantaria Pedro José Vieira e Manoel Cesario dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de junho de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, de 21 de maio ultimo, e agradeceu-se a communicacão que fez de haver reassumido, na mesma data, o exercicio do cargo de presidente do Estado do Ceará.

— Foram autorizados :

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a admittir á matricula Sebastião de Queiroz Couto, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno ;

O delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, a admittir á matricula Olympia Mendes de Faria, nas mesmas condições ;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora do Carmo, a admittir á matricula José Sebastião Ferraz Motta, mediante guia de transferencia do Collegio S. Luiz de Itú e satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno.

Requerimentos despachados

Joaquim Paulino de Carvalho, pedindo permissão para prestar os exames preparatorios de inglez o historia universal na proxima época.—Indeferido.

Pedro Bauer, alumno do Collegio S. Luiz, em Itú, pedindo permissão para fazer na primeira época, exame da cadeira de physica e chimica, que lhe falta do 5º anno, e, na segunda, das cadeiras do 6º.—Indeferido.

Tenente Ernesto Pires Camargo, pedindo concessão de uma medalha de distincção para substituir a que lhe foi conferida por decreto de 1 de novembro de 1894, ora extraviada.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Orlando Carlos da Silva, pedindo matricula no Internato do Gymnasio Nacional.—Indeferido.

José Bella Junior.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para o fim do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 do corrente, foi demittido, a bem de serviço publico, o fiscal da Inspectoria de Vehiculos Armando Varello de Almeida e nomeado, para substitui-lo, o addido Ferdinando de Barros Falcão de Lacerda

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1903

Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 30 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 105, de 19 de maio proximo findo, relativo ao montepi pretendido por D. Isabel Carolina da Encarnação e Silva, irmã solteira do fallecido contribuinte João Chrysostomo da Encarnação e Silva, fiel de armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil, peçovos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, providencias para que no respectivo titulo seja feita a nota de começar o abono do beneficio de novembro de 1902, visto ter incorrido em prescripção a pensão referente ao periodo de 9 de maio a 31 de outubro daquelle anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 538 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 53, de 5 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 400 barricas com cimento marca S, pesando liquido 140 kilogrammas cada uma, embarcadas no vapor *Coblentz*, com destino ás obras da reconstrução do proprio nacional «Palacio Guanabara», material esse assignado a Herm Stoltz & Comp.

N. 539 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 310, de 4, resolveu por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da lei orçamentaria da receita, de quinhentas barricas de cimento, marca «Vessinger S», embarcadas no vapor *Coblentz*, material esse adquirido por compra a Herm Stoltz & Comp., e destinado ao calçamento da rua Paysandú.

N. 540 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 532, de 3, resolveu por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, de mil latas de ferro contendo gazolina, vindas no vapor *Helvinsgrove*, com destino aos automoveis da mesma Prefeitura.

N. 541 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 138, de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo seis quadros do pintor portuguez Augusto Paschoal Corrêa Brandão, destinados á Exposição Nacional de 1903, que haviam sido consegnados á Exposição Permanente de Productos Portuguezes e que, pelo documento junto, passou a pertencer ao directorio executivo da mesma exposição.

N. 542 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 968, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de oito caixas constantes da inclusa relação, consignadas a Amaral Guimarães & Comp., contendo ladrilhos de louça destinados ao Corpo de Bombeiros.

N. 543 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o reitor do Internato do Gymnasio

Mineiro, de Barbacena, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da art. 2ª das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e factura consular, destinado ao mesmo estabelecimento de instrução, visto tratar-se de instituto official.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 211 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Eugenio Rodrigues Vieira em uma apolice da divida publica, de igual valor, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade de Francisco de Souza Ferreira Junior, e de seus prepostos no logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

N. 212 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba n. 22, de 22 de abril ultimo, relativo á fiança de 200\$, prestada por José Limeira, em garantia da responsabilidade do collector interino das rendas federaes em Brejo da Cruz e Catobé do Rocha, no referido Estado, Sebastião Custro da Silva e seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 130 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 59, de 6 de abril ultimo, em que o conferente da Alfandega do Pará Manoel Alfredo Ferreira da Cruz, com exercicio actualmente nessa delegacia, pede pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento, resolveu, por despacho de 2 do corrente, que o requerente não tem direito a ajuda de custo de primeiro estabelecimento na forma do disposto no art. 5º da circular n. 120, de 1 de março de 1861.

Quando á de preparos de viagem, já lhe foi paga, conforme declarou a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, em telegramma de 19 deste mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 120 — Para os devidos fins, inclusa vos remetto a portaria de 5 do corrente, que concede 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Eduardo Seixas.

N. 121 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1263, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, do material destinado á Faculdade de Medicina desse Estado e constante dos documentos que opportunamente deverão ser apresentados á Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o padre João Dantas Ferreira Lima, por intermedio da Intendencia Municipal dessa capital, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 61, de 27 de abril ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua, constante da inclusa relação, que o requerente pretende importar com destino ao seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 101 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o

vosso officio n. 42, de 11 de março ultimo e a que se refere o officio da presidencia desse Estado, n. 26, de 21 de fevereiro anterior, em que a Companhia Thermal de Pocos de Caldas pede restituição de direitos sobre garrafas vãs que importou, pagas na Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, que a requerente se dirija á repartição que arrecadou os impostos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 126 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que Rodolpho Bahia, pôde providencias ao sentido serem prestadas por essa delegacia as informações que já lhe foram recommendadas, a respeito do pedido do supplicante, de pagamento de 1:476,810, proveniente de publicações de editaes no jornal *Noticias* de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80 — Para os fins convenientes, inclusa vos remetto a portaria de 6 do corrente, que concede dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario dessa delegacia José Ribeiro Braga.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 182 — Remettendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 64, de 25 de maio proximo findo, transmittindo o officio, por copia, n. 145/1, de 11 do mesmo mez, em que a Directoria Geral dos Correios reclama contra o facto de ter a Alfandega desse Estado mandado vender em hasta publica uma encomenda postal, recommendo-vos providencias para que aquella alfandega preste os esclarecimentos exigidos no parecer da Directoria Geral das Rendas Publicas, constantes do mesmo processo.

N. 183 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede tres mezes de licença ao collector das rendas federaes em Quipapá e Panellas, nesse Estado, Francisco Joaquim de Mello Cahú, para tratar de sua saude fóra do paiz.

— Sr. delegado fiscal no Piauhú:

N. 54 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario dessa delegacia Leoncio do Rego Monteiro.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 181 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação do presidente desse Estado, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 50 pistolas automaticas e 3.000 cartuchos, systema Browning, destinados ao serviço do piquete da brigada militar do Estado, ás ordens da mesma presidencia.

N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega de Uruguayana Romulo Gomes de Araujo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Para que se possa resolver sobre a entrega do beneficio de loterias reclamadas pelo Governo desse Estado, no officio, n. 24, de 4 de maio do anno proximo passado, anexo ao dessa delegacia n. 50, de 7 do mesmo mez, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro um exemplar da lei estadual, n. 656, de 12 de novembro de 1904.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 388 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Ribeiro Nogueira na petição transmittida com o vosso officio n. 349, de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos e stantes da inclusa relação destinados ao beneficiamento de café da fazenda Mariana, de propriedade do requerente, situada no municipio de S. José do Rio Pardo, com exclusão, porém, dos artigos assignalla com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 339 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede a Antonio José de Souza, collector das rendas federaes em Araraquara, nesse Estado, 90 dias de licença para tratar de seus interesses.

N. 300 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vicente Dias Junior na petição transmittida com o vosso officio n. 350, de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos e stantes da inclusa relação, destinados ás fazendas do requerente Tubaca e Santa Alice, situadas no municipio de S. José do Rio Pardo; com exclusão, porém, dos artigos assignallados com a palavra — não — a tinta vermelha.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1903

Francisco da Costa Miranda. — Anullem-se as dividas constantes das contra-fés-juntas e officie-se á Directoria do Contencioso nos termos do parecer.

Dia 11

Soares Teixeira & Comp. — Já tendo esta Directoria proferido decisão em processo de infração instaurada contra os requerentes e não lhe sendo licito reconsiderar o seu acto, só cabe aos supplicantes o direito de recurso ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, interposto mediante petição dirigida a S. Ex. e encaminhada por esta Directoria e depois de feito o deposito da importancia da multa imposta.

Chrispim Mauricio & C. — Transfira-se. Dias & Pinto. — Idem.

Francisco Cardoso Loureiro. — Idem. José Joaquim da Silva. — Officie-se nos termos propostos.

D. Heleua Charguelli. — Officie-se á Casa da Moeda.

Francisco Senval. — Pague o imposto em cobrança.

Antonio Alfredo Habbert. — Já se achando o petionario attendido, archive-se.

Juer Ferreira Vianna. — Selle o documento de ffs. 7.

Joaquim Moreira Mesquita. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Gomes de Campos. — Pague o imposto em debito e legalize o documento de ffs. 4.

Theophilo Rodrigues Valladares. — Pague o imposto em cobrança.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado encarregado do embarque e desembarque do pessoal e material do exercito, do quartel general do commando do 3º districto militar, o 2º tenente do 16º batalhão de infantaria Francisco Xavier de Mesquita, logar que já exercia interinamente;

Foi exonerado do logar de encarregado do embarque e desembarque do pessoal e material do exercito, do quartel general do commando do 3º districto militar o 2º tenente do 33º batalhão de infantaria João Atto Baptista.

Requerimentos despachados

Erico Feio da Silva, pedindo ser incluído no quadro de intendentes. — Para esse quadro só podem entrar, desde já, officiaes do exercito ou sargentos.

Antonio de Arcoia Leão, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Não ha que deferir, visto estar extinto o corpo de engenheiros.

Francisco Ferreira da Rosa, pedindo certidão. — Deferido. A' Secretaria da Guerra.

Fortunato Dias Cesar, pedindo ser incluído na 2ª linha do exercito. — Aguarde a reorganização da 2ª linha.

Avelino Delcarpio da Silveira, pedindo attestado. — Não ha que deferir.

Eduardo Augusto Montandon, propondo vender uma fazenda. — E' inopportuna a acquisição.

Philadelpho da Silva Bueno, alumno da Escola de Guerra, pedindo ser promovido. — Indeferido, em vista do disposto no decreto de 4 de junho corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferido despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas—Avisos:

N. 2.152, de 5 do corrente, pagamento de 28:035\$340 a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.111, de 2 do corrente, idem de 562\$500 a Antonio Lourenço Dias, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.128, de 4 do corrente, idem de 207\$783 a A. G. Fontes, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 2.124, da mesma data, idem de 6:265\$473 a Behrend, Schmidt & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.092, de 30 de maio, idem de 60\$ a F. Costa & Comp., idem á Directoria Geral de Estatistica, em março ultimo;

N. 2.090, da mesma data, idem de réis 394\$180 a diversos, idem, idem, em março e abril ultimos;

N. 2.054, de 27 de maio, idem de réis 1:767\$120 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, na mesma data;

N. 2.039, de 29 de maio, idem de 142\$320 a Alberto d'Almeida & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.056, da mesma data, idem de 182\$300 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos á mesma directoria, em março ultimo;

N. 2.116, de 3 do corrente, idem de 63\$ á M. Buarque & Comp., idem, em proveito da commissão de açudes e irrigação, em abril ultimo;

N. 2.070, de 29 de maio, idem de 9\$100 á Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagem

concedida á Directoria Geral dos Correios em março ultimo;

N. 2.060, de 23 de maio, idem de réis 3:639\$930 a Joaquim Fernandes da Costa, de serviço prestado á Administração dos Correios do Districto Federal, em abril ultimo;

N. 2.110, de 2 do corrente, idem de réis 2:500\$, á Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins, da subvengão relativa ao mez de abril ultimo;

N. 2.119, de 3 do corrente, idem de réis 1:359\$700 a Antonio Gonçalves Pinto e Filho, de trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Illuminação desta cidade, em abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 2.795, de 8 do corrente, pagamento de 270\$, de gratificações a diversos por serviços prestados áquelle ministerio;

N. 2.813, de 9 do corrente, idem de 7:852\$937 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do predio destinado ao Instituto Electro technico;

N. 1.433, de 17 de março, idem de 294\$300 ao Lloyd Brasileiro, de uma passagem concedida a um funcionario da Prefeitura do Alto Acre.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do Banco do Brazil, de 29 de maio, credito de 10:710\$260 ao Tesouro Federal, para pagamento áquelle estabelecimento de uma cambial;

N. 509, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 22 de maio, pagamento de 9:211\$404 a diversos, de fornecimentos á quella reparação, em abril ultimo;

N. 674, da mesma repartição, de 23 de maio, idem de 9:924\$798 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

Do juiz de direito da 2ª vara de orphãos, idem de 20\$661 a Armindo Monteiro Betim, juros de capital em cofre de orphãos;

N. 87, da Delegacia em Goyaz, de 15 de maio, credito de 545\$529 á quella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 71, da Delegacia em Pernambuco, de 20 de maio, idem de 13\$100, ouro, e 29\$330, papel, á quella delegacia, para pagamento da restituição devida a Max Ducheler & Comp.

N. 39, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 20 de março de 1907, credito de 843\$548 á quella delegacia, para pagamento da pensão devida a D. Rita Ribeiro d'Almeida, no periodo de 5 de agosto de 1906 a 31 de dezembro de 1907;

N. 3, da Delegacia em Sergipe, de 15 março de 1907, idem de 3:080\$443 á quella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Alvaro Freire Braga, pagamento de 202\$360, dos alugueis do predio á rua Had-dock Lobo n. 132 A, occupado pelo escriptorio e deposito de materiaes da Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes do novembro e dezembro de 1907;

Do Dr. Mauricio Filaphiano Nery, idem de 326\$366, de differença de vencimentos, de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1907;

De Antonio Camillo de Hollanda, idem de 307\$798, de ordenado no periodo de 9 a 25 de novembro de 1907.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 2.458, de 3 do corrente, idem de 9:500\$ a Domingos Fernandes Pinto & Comp., da primeira prestação das obras de construcção de um **cás na ilha** das Enxadas.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 360 (cópia), de 27 de maio, pagamento de 16:708\$739 a diversos, de fornecimentos

à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 365, de 30 de maio, idem de 17:968\$600 a diversos; idem ao Arsenal de Guerra desta Capital, em abril ultimo;

N. 370, de 1 do corrente, credito de 300.000\$ á Delegacia no Rio Grande do Sul, destinado ao inicio da construcção de quartéis.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 11 de junho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Gama e Souza e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 347 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Perpetua Ferreira Gomes. — Indeferiram o pedido por não estar a paciente á disposição do Dr. juiz de orphãos da 2ª Vara, unanimemente.

N. 354 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Angelo Valentino. — Não tomaram conhecimento do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.307 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, Raul Bernardes Cotrim; agravado, João de Almolda Pedrosa. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, mantenha o agravante no cargo de liquidante, unanimemente.

N. 1.319 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravantes, Casemiro J. P. de Menezes e outros; agravados, Francisco Casimiro Alberto da Costa e outro. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, indefira a petição de fls. 2 e, como consequencia, torne sem effeito o mandado de entrega passado a requerimento dos agravados, restituindo aos agravantes a posse do acervo da Companhia Ferro Carril Carioca na qual se achavam em virtude de decisão desta camara, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão, que negava provimento. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.324 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.334 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.336 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.339 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 1.341 e 1.329 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Recurso crime

N. 217 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.340 e 1.342.

PASSAGEM

Appellações Civeis

Ns. 2.554 e 166 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 458, 3.182 e 764.

Ação rescisoria

N. 17.

Appellação commercial

N. 3.179.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SÁ PEREIRA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 11 de junho de 1903

Embargos de nullidade

Relator, Dr. Augusto de Oliveira.

3ª Pretoria

Embargante, Romão Gonçalves Guizande; embargados, J. Mauricio & Irmão. — Despresados.

Embargante, D. Josephina de Abreu Monteiro; embargado, Antonio da Cunha Ferreira Leite. — Recebidos os embargos, contra o voto do Dr. juiz da 2ª vara, e vencido o Dr. relator na preliminar.

Foram publicados:

3ª Pretoria

José de Carvalho Azevedo.

Antonio Luiz dos Santos Lima.

9ª Pretoria

Manoel Lopes de Azevedo.

Antonio Carlos de Souza.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move o Banco de Credito Real do Brazil á erecutada Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Banco de Credito Real do Brazil e executada a Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial. Diz o Banco de Credito Real do Brazil, em liquidação, no executivo hypothecario que move á Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, que, achando-se o mesmo em termos de serem vendidos em praça os bens penhorados e avaliados pelas partes, de commum accôrdo, na escriptura de hypotheca, vem requerer a V. Ex. sirva-se mandar passar editaes de praça com o prazo e demais formalidades legais. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — O advogado, *João Alves da Silva Porto*. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 13 de agosto de 1907. — *Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 12 de junho proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados á Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas no executivo hypothecario que lhe move o Banco de Credito Real do Brazil, os quaes constam dos

autos de penhora juntos aos autos e são os seguintes: Todas as terras marginaes da Estrada de Ferro, situadas nas comarcas de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, e Caravellas, Estado da Bahia, as quaes são assim discriminadas: do lado direito da Estrada de Ferro Bahia e Minas a partir do kilometro 346.100, cujo marco está fincado pouco abaixo da caixa de agua, proximo á estação Pedro Versiani, da mesma estrada de ferro, até ao kilometro 297, na faixa de seis kilometros; dahi voltando terenos pertencentes á antiga companhia Mucury, do Dr. J. Catramby, J. R. Modesto Leal e outras particulares, recomendo no kilometro 197.200 até o kilometro 142.400, no lugar Aymorés, no ponto da divisa entre os dous Estalos, ponto que é na linha perpendicular ao eixo da estrada de ferro e que passa pelo centro do edificio da estação, dividindo-o em duas partes, uma em um e outra em outro Estado. Do lado esquerdo da mesma estrada de ferro Bahia e Minas, a partir do mesmo kilometro 346.100, situado proximo á caixa de agua, perto da estação de Pedro Versiani, até ao kilometro 287, uma faixa de seis kilometros, do kilometro 297 ao kilometro 197.200, uma faixa e 12 kilometros, e deste kilometro ao 142.400, no lugar denominado Aymorés, uma faixa de seis kilometros; sendo o total de estas terras de 1.355.600 hectares ou 280.082,5 alqueires; essas terras são situadas na comarca de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, e as situadas na comarca de Caravellas, Estado da Bahia, são assim discriminadas: terrenos marginaes da Estrada de Ferro Bahia e Minas, estrada essa que, partindo do lugar denominado Ponta da Areia, vai até Theophilo Ottoni, Estado de Minas, abrangendo esse percurso dous trechos conhecidos por trecho mineiro e trecho bahiano, principando este do dito ponto inicial e terminando na estação de Aymorés, limite dos dous territorios, sendo que a dita estação, parte pertence a um Estado e parte a outro, na razão de seis kilometros de cada lado do leito da estrada, cujos terrenos sendo compreendidos entre as estações da Ponte da Areia e estação de Perohype, constam de brejos e alguns capões de matto até ao kilometro 9 e deste até ao kilometro 20 existem lagoas e grotas de matto; do kilometro 20 a 21, campos e terrenos cultivados com plantações de milho e mandioca, tendo tambem cordões de matto; do kilometro 21 a 37, onde existe a estação de Taquary, continuam campos e pastos nativos e parte cultivada até a estação de Joanna, kilometro 51 e dahi a Perohype, campos e mattas virgens. Terrenos marginaes á dita estrada, situados entre as estações de Perohype e Mucury, sendo a de Perohype, kilometro 66, que se acha bastante estragada, onde existe uma caixa de agua; constam esses terrenos, até a estação da Colonia Leopoldina, hoje conhecida por Helucia, de campos e algumas capoeiras; e do kilometro 71, onde está situada a estação Helucia, intermediaria entre as de Perohype e Mucury, ao kilometro 76, mais ou menos, existem terrenos cultivados com cafeeiros e matos; que dizem ser de Mathias Alves Dias, e dahi principiam mattas virgens que dizem de Goullo, existindo diversos moradores, e uma lagoa no kilometro 84, e dahi ao kilometro 90 pastos feitos até ao kilometro 100 a 123, moradores; com lavoura de café e mandioca, 123 á estação Mucury, e 124 a 142, onde está situada a estação Aymorés, da qual uma parte está situada em territorio bahiano e a outra parte em territorio mineiro, e cujos terrenos marginaes, do lado bahiano, constam de grandes pastos, pequenas roças e mattas virgens. Esses terrenos, acima descriptos, a mesma executada

possue por compra e contracto celebrado com o então Governo Imperial, em 22 de agosto de 1881, aos quaes foi dado na respectiva escriptura o valor de 7:200\$, por commum accordo dos contrahentes para todos os effectos legaes. E, pelo referido preço de 7:200\$, vão a esta primeira praça os ditos terrenos. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer, nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que deverá ser feito mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 1903. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Setima Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, da 7ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em praça publica de-te Juizo a realizar-se findo os 20 dias da lei, e no dia 2 de julho proximo futuro, ao meio-dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani A 2, finda a audiencia desse dia, o official que servir de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer sobre o preço da avaliação de 5:000\$, os bens que foram penhorados na acção ordinaria, em execução, que move Carlos Froment a Alcides Ferreira Carneiro e outros herdeiros do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, a saber: Um lote de terreno (lote n. 4), situado á rua de S. Francisco Xavier, freguezia do Engenho Velho, desta Capital, com 33m,80, de frente e 42m,50 de fundo, murado na frente, confrontando com o predio n. 192 e a Estrada de Ferro Central do Brazil, o qual ainda dá limite com uma passagem da mesma Estrada. E, quem nos ditos bens quizer lancar, compareça nos referidos dia, logar e hora designados para offerer seu lance. Do que mandou passar o presente edital para ser affixado e delle extrahirem-se copias para os autos e para a imprensa Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1903. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Decima Pretoria

De citação ao réo Luiz Carlos Tavares, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 10ª pretoria, etc.:

Faço saber que, tendo sido dada denuncia neste juizo contra Luiz Carlos Tavares e Gonçalo Rodrigues da Silva, praças do exercito, pelo crime de offensas phisicas, e tendo desertado a praça Luiz Carlos Tavares, conforme officiou a este juizo o marechal chefe do Estado Maior do exercito, e não sendo o mesmo encontrado afim de assistir ao sumario de culpa e mais termos do processo, ordenei que o fosse por edital, pelo que se passou o presente, pelo qual cito e chamo o referido réo para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias, da publicação no *Diario Official*, vir assistir ao sumario e mais termos do processo até final, sob pena da lei. Este juizo funciona no predio n. 2, da rua S. Januario. E para que chegue ao conhecimento do referido réo e interessados passou-se o presente, que será

affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de junho de 1903. Eu, Francisco Canavezes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Rodrigo Domingues Pereira, com o prazo de 20 dias.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recobida uma denuncia contra Rodrigo Domingues Pereira, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em virtude de não ser encontrado nem delle haver noticia, pelo presente o cita e chama para comparecer neste juizo, no dia 7 de julho, vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandou passar o presente o outro de igual teor para serem publicados e affixados, na fórma da lei. Campo Grande, 9 de junho de 1903. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
 Pelo *Oceano*, para Bahia, Aracajú e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
 Pelo *Wurzburg*, para Bahia, Madeira, Leixões, Rotterdam, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.
 Pelo *Itaina*, para Prado, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
 Pelo *Bragança*, para Aracajú e Maceló, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:
 Pelo *Hapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
 Pelo *Sário*, para Santos e mais portos do sul até Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 3 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário— Sepultaram-se, no dia 6 de junho de 1903, 69 pessoas sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	9
—	38
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	18
—	38
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	16
—	38

Indigentes..... 9

— No dia 7, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	7
—	46
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	17
—	46
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	23
—	46
Indigentes.....	13

— No dia 8, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	9
—	51
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	19
—	51
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	12
—	51
Indigentes.....	13

— No dia 9, 53 pessoas, sendo:

Nacionais.....	49
Estrangeiros.....	4
—	53
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	21
—	53
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	29
—	53
Indigentes.....	12

— No dia 10, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	11
—	48
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	16
—	48
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	18
—	48
Indigentes.....	13

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de junho de 1908 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa		Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
			m/m	°/o		m/m	o					o	o	m/m	m/m	h			
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	755.55	21.0	15.93	81.2	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	755.32	20.8	15.89	87.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	755.07	20.8	15.89	87.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	754.89	20.3	14.40	81.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	754.64	20.0	15.42	88.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	754.80	19.6	15.67	92.0	SW	1	Bom	Orvalho abundante	CK.K	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	755.05	19.5	16.04	95.0	ESE	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	765.21	19.6	14.70	87.0	W	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	755.80	20.1	15.54	83.3	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	765.69	21.2	16.29	87.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	11	765.51	22.3	16.15	81.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	765.08	23.0	16.00	76.3	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1	—	—	—	1.50	—	—	—	—
	13	764.13	23.8	15.40	70.2	NE	2	Bom	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	14	763.68	24.5	13.56	59.4	NNE	1	Bom	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	763.26	24.0	13.93	62.4	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	763.33	23.3	15.36	72.0	S	5	Bom	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	763.48	22.2	15.35	77.6	SSE	5	Bom	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	763.83	21.8	14.63	75.0	SSE	4	Claro	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	19	764.13	21.4	15.68	87.7	S	5	Bom	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	764.50	21.2	15.09	80.0	S	2	Bom	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	21	764.70	20.8	15.40	81.0	SSW	2	Bom	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	764.67	20.6	15.06	83.0	S	2	Bom	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	23	764.45	20.1	14.70	84.0	S	2	Bom	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	24	764.27	20.0	14.94	84.0	SSE	1	Bom	1	25.0	24.6	18.5	—	—	—	—	—

OCORRENCIAS

A temperatura maxima observou-se ás 14 hs. 15 m. (2 hs. 15 m. p.) e a minima ás 7 hs. 20 m. a.

ERRATA—A tensão do vapor ás 24 hs. do dia 9 do corrente foi de 15 m/m 93 e não como foi publicado.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de junho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	759.7	22.2	15.0	75	1.8	NNW	0.0	—	—
4 h. m.	759.1	21.4	16.2	86	1.8	NW	0.2	—	—
7 h. m.	759.8	20.6	16.3	91	2.0	NNW	0.4	C CK S	—
10 h. n.	760.1	23.0	17.3	83	2.5	NNW	0.3	CK C	—
1 h. t.	758.4	26.2	16.0	63	2.6	N	0.5	C CK CS	—
4 h. t.	758.5	24.0	17.0	77	6.7	SSE	0.1	C SK	—
7 h. t.	759.1	24.7	13.7	60	1.9	SSE	0.0	Limpo	—
10 h. t.	759.5	23.6	13.9	64	0.0	Calmo	0.0	—	—
Médias.....	759.38	23.21	15.68	74.9	2.4		0.2		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/4 M, 27.0; minima, ás 8 hs. M, 20.5.— Evaporação em 24 horas 2.8.— Ozono, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 2.— Horas de insolação ás 10 hs.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de junho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	759.2	22.3	16.0	80	1.1	NW	0.0	—	—
4 h. m.	758.7	21.2	16.3	87	2.1	NW	0.9	CK	—
7 h. m.	758.9	20.4	16.1	91	1.5	NNW	0.8	C CK	—
10 h. n.	760.1	23.6	16.9	78	2.5	NNW	0.4	C CK	—
1 h. t.	759.2	25.8	15.5	63	2.5	NNE	0.4	C CK	—
4 h. t.	759.3	24.8	16.2	69	3.3	SSE	0.3	C CK SK	—
7 h. t.	760.1	24.1	16.1	72	0.0	Calmo	1.0	C CK	—
10 h. t.	760.5	23.9	16.2	74	2.8	NNW	0.9	C CK	—
Médias.....	759.50	23.26	16.16	76.8	2.0		0.6		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/4 T, 27.5; minima, ás 7 hs. 1/4 M, 20.2.— Evaporação em 24 horas, 3.1.— Ozono ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 2.— Horas de insolação 8 hs. 45 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.666

A. Guigon & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 106, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo quadrado branco trazendo centralmente sob fundo amarello, de listas formadas com linhas amarellas onduladas, um «G», letra maiuscula, de cor amarella occupando quasi todo rotulo. Esta marca, que pôde variar em suas côres e dimensões, serve para distinguir todos os artigos de commercio dos depositantes, taes como: musicas, pianos,apparelhos e machinas automaticas para executar musicas, rolos de papel perfurado ou musicas para os apparelhos automaticos e pianistas pneumaticos de executar musica. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908.—P.p., *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 3 de junho de 1903.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.666 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.667

A. Guigon & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 103, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo quadrado branco trazendo centralmente, sob fundo amarello de listas horizontaes formadas com linhas amarellas onduladas, um «G», letra maiuscula de cor amarella occupando quasi todo rotulo. No terço superior do rotulo se acham por cima da letra «G» mencionadas as palavras «Auto-Style» que é o caracteristico desta marca e serve para distinguir pianistas pneumaticos ou apparelhos automaticos para executar musica, e estes combinados com pianos, apparelhos registradores, marcadores ou de escrever musica automaticamente, carretois ou bobinas para musicas, de commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908. Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 3 de junho de 1903.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.657, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.—Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.668

A. Guigon & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 106, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rectangulo trazendo as palavras «Auto-Style». Esta marca, que pode variar em typo de letra, serve para distinguir pianistas pneumaticos, ou apparelhos automaticos para executar musica, e estes combinados com pianos, apparelhos registradores, marcadores ou de escrever musica rolos de papel perfurado, ditos de musicas para instrumentos de executar musica automaticamente, carretois ou bobinas para musicas, de commercio dos depositantes,

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 3 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.668 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 réis de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.669

Arens & Comp., engenheiros, estabelecidos na Avenida Central n. 20, desta cidade, apresentam a registro a marca acima. A marca, que é representada pela palavra caracteristica «Britannia» cercada por um rectangulo formado de linhas singelas, é applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metallica apposta, ou por qualquer outro processo, a machinas, motores a vapor, caldeiras, peças e partes accessorias de machinismos, fabricados por Marshall, Sons & Comp., Limited, de Inglaterra, e de importação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 3 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.659 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.670

Arens & Comp., engenheiros, estabelecidos na Avenida Central n. 20, desta cidade apresentam a registro a marca acima. A marca que é representada pela palavra caracteristica «Marshall», cercada por um rectangulo formado de linhas singelas, é applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metallica, apposta ou por qualquer outro processo, a machinas, motores a vapor, caldeiras, peças e partes accessorias de machinismos fabricados por Marshall, Sons & Comp., Limited, de Inglaterra, e de importação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 3 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.670 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

Porto Alegre

N. 1187

Certifico que a marca pertencente a Adolpho Iserhard, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob numero mil cento e oitenta e sete, foi depositada n'esta junta em vinte cinco do corrente, com a folha «A Federação» em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de junho de 1903. — *Honorio de Campos*, official maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de junho de 1908.....	2.657:064\$577
Idem do dia 10:	
Em papel..	222:925\$694
Em ouro....	160:040\$978
	<hr/>
	3.040:031\$249
Em igual periodo de 1907	3.072:298\$198

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de junho de 1908

Interior.....	50:734\$728
Consumo:	
Fumo.....	2:620\$030
Bebidas.....	6:106\$000
Calçado.....	1:488\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	400\$000
E. pharmaceuticas.....	62\$000
Vinagre.....	65\$200
Chapêos.....	1:34\$000
Tecidos.....	9:218\$000
Registro.....	180\$000
	<hr/>
	23:979\$200
Extraordinaria.....	12:473\$253
Depositos.....	66\$000
Renda com applicação especial.....	529\$425
	<hr/>
Total.....	87:782\$606
Renda dos dias 1 a 10 de junho de 1908.....	799:287\$778
	<hr/>
	887:070\$384
Em igual periodo de 1907....	973:526\$801

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1º**
Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.
- Grupo 2º**
Lenha—preço por talha.
- Grupo 3º**
Farinha de trigo—preço de um sacco.
- Grupo 4º**
Café em grão e moído—preço de kilo.
- Grupo 5º**
Leito fresco de vacca—preço por litro.
- Grupo 6º**
Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.
- Grupo 7º**
Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.
- Grupo 8º**
Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.
- Grupo 9º**
Pão, biscoutos, bolachas o rosas do barão—preço de kilo.
- Grupo 10º**
Carno fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.
- Grupo 11º**
Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estam pillada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1.000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3.000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5.000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente.

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de

amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizorem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonc ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908. — José Carlos de Souza Bordini, director gera!.

Policia do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE SEGUNDA CLASSE**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que, sexta-feira, 12 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, começará o concurso para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe e serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos inscriptos:

Eduardo Campos.

Antonio Leocadio Vieira.

José Ayres do Nascimento.

Eurico Augusto Marques.

Lupercio Garcia.

Raul Cicero de Miranda.

Gastão de Barros.

Oscar Ezequiel do Nascimento.

Francisco Chrysologo Ferreira Lima.

Francisco Nolasco Ferraz de Campos.

Manoel José da Silva Lima.

Theotônio Santa Cruz de Oliveira.

Antônio Cesar de Mello.

José da Gama Manhães.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de junho de 1908. — O secretario, João M. V. de Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMAUENSE) DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, de claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amauense) da secção de estatistica do gabinete de identificação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a supra, provando ter mais de 21 annos ou menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammaticas de linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Além disso, serão também examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de junho de 1908. — João M. V. de Amaral, secretario.

Policia do Districto Federal

A policia do Districto Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação dos presos recolhidos ao deposito da policia e de capim para o sustento dos animacs ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 16 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se além disso das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas também da boa execução do fornecimento. Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de junho de 1908. — O secretario, João M. V. de Amaral.

Força Policial do Districto Federal**ASSISTENCIA DO MATERIAL****Distribuição de costuras**

Na officina de alfaiates effectuar-se-ha, de ordem do Exm. Sr. general commandante, ás costureiras matriculadas, a respectiva distribuição, sendo no dia: 10 do corrente ás de ns. 1 a 50, no dia 11 ás ns. 51 a 100 e no dia 13 ás de ns. 101 a 150.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 8 de junho de 1908. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no deposito dos Srs. Souza Pinto & Comp., á rua Barão de S. Felix n. 1, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Vinho branco (amostra n. 1)—Na referida amostra de vinho branco natural a analyse revelou a presença de 17,6 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Vinho branco (amostra n. 2)—A referida amostra não é de vinho natural, mas de um liquido assucarado ainda em estado de fermentação, contendo 13 % em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de junho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Parochia de Inhaúma**CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES**

Dou conhecimento aos interessados que o conselho encerrou hoje a sua primeira reunião, á rua da Piedade n. 14, mandando affixar em logar accessivel ao publico as listas do serviço activo, do da reserva e a dos eliminados, recebendo, durante o prazo de 15 dias, a terminar em 15 de junho proximo, as reclamações apresentadas por meio de requerimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1908. — O tenente-coronel presidente, José Nicoláo Burlamaqui.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructure metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego do madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento do qualquer seccção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20:000\$, feita na fórma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente aceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal

17ª

A concorrência versará sobre:

- o preço da construção;
- o prazo da conclusão das obras;
- a idoneidade do proponente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno de:

- 240.000 litros de oleo para machinas.
- 220.000 litros de oleo para cylindros.
- 340.000 litros de oleo para carro.

10.000 kilogrammas de graxa de origem nacional.

70.000 kilogrammas de estopa branca de algodão.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 40 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, em 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto;

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso, as taras para quartolas de m ser de 35 kilos, para as pipas de 64 kilos e para os fardos de 10 kilos.

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Engler;

8º, ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva-se o direito de dividir a quantidade de oleo de cylindros em dous fornecimentos, sendo um de um terço e o outro de dous terços.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas; devidamente selladas; datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências. A estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de junho de 1908.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal

EMPRÉSTIMO DE 1903

Obras do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 1 de julho vindouro, se procederá nesta Thesouraria Geral a substituição dos titulos ao portador, do empréstimo de 1903, para as obras do Porto do Rio de

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.— *J. F. Parreiras Horta*.

Janeiro, por outros da mesma especie, por terem apparecido em circulação alguns titulos falsos do mesmo empréstimo.

Outrosim, o pagamento do 10º coupon, vencível em 30 do corrente mez, será já realzado pelo novo titulo.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal, 1 de junho de 1908.— O 2º escripturario, *A. J. Santos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 466, m² 74 DE TERRENOS DE MARINHAS, QUE SERVIAM DE LOGRADOURO PUBLICO, Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ESQUINA DA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REQUERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICIPIO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy o aforamento do supracitado terreno de marinhas, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas, que acaso tenham a fazer acerca do mesmo aforamento; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 22 de maio de 1908.— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez. Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.— *Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. Director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 às 3 horas, serão prestados es esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 9 de junho proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelope fechado, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, à 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que proveja estar quitos com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante propondrá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito a restituição do deposito, que revertirá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa tambem sobre material destinado aos serviços de electricidade, que consta de relação impressa e constitui o grupo 8.

Secção Central, 30 de maio de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

De ordem do Srs. Dr. Director geral, faço publico que o prazo para a concorrência de que trata o edital supra fica prorogado até o dia 15 do corrente, à 1 hora da tarde.

Outrosim, que as relações impressas soffreram alterações, e, por conseguinte, não tem valor as que já foram distribuidas, devendo por isso serem substituidas pelas novas relações que se acham à disposição dos interessados.

Secção Central, 8 de junho de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$, da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, em despacho exarado no documento de fls. 16, do processo de contrabando apprehendido ao immigrante espontaneo Jendzsj Ogiborwski, intimo-o a recolher aos cofres desta repartição, a quantia de 1:112\$179, correspondente á multa de 50% do valor official da mercadoria apprehendida e que lhe foi imposta no referido despacho.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram deszarregados para esta repartição o volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectivo

Vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de maio de 1908. — Manifesto n. 498.

Armazem n. 10 — GC: 1 caixa n. 25.105, repregada.

Idem: 1 dita n. 25.117, idem.
Idem: 1 dita n. 25.138, idem.
Idem: 1 dita n. 25.128, idem.
Idem: 1 dita n. 25.120, idem.
Idem: 1 dita n. 25.110, idem.
Idem: 1 dita n. 25.111, idem.
Idem: 1 dita n. 25.121, idem.
Idem: 1 dita n. 25.134, idem.
Idem: 2 ditas ns. 25.122 e 25.133, idem.
Guinde: 1 dita sem numero, idem.
Granado: 1 dita n. 1.055, idem.
JBO—3.098: 2 ditas ns. 9 e 12, idem.
Idem—3.093: 1 dita n. 2.020, idem.
JMG: 2 ditas ns. 115 e 416, idem.
Julio Bento Cirio: 1 dita n. 1.927, idem.
LIC: 2 ditas ns. 823 e 825, idem.
Idem: 1 dita n. 820, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 engradado n. 4, avariado.

Vapor brasileiro *Orion*, entrado em 22 de maio de 1908. — Manifesto n. 494.

Armazem n. 4—Contra-almirante da Fazenda e fiscalização da Marinha: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Orla*, entrado em 28 de maio de 1908. — Manifesto n. 506.

Armazem n. 1—M—CC: 1 caixa n. 796, repregada e avariada.

KW: 2 ditas ns. 505 e 506, idem idem.
Idem: 1 dita n. 594, idem idem.

BP—V: 10 ditas sem numero, idem idem.

Vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 29 de maio de 1908.

Armazem da bagagem — A.A. Monteiro: 1 caixa sem numero, quebrada.

Vapor inglez *Titan*, entrado em 15 de maio de 1908. — Manifesto n. 471.

Armazem n. 9—EFBC: 1 barrica sem numero, repregada.

C—B—1.911: 1 caixa n. 1.513.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 25 de maio de 1908. — Manifesto n. 497.

Armazem n. 9—EC: 2 caixas ns. 197 e 198, repregadas.

Barca *Venturosa*, entrada em 27 de maio de 1908. — Manifesto n. 462.

Armazem da Estiva—MFO: 1 barril sem numero, vazio.

F. Borges: 1 dito idem, idem.
PC: 5 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em 26 de maio de 1908—Manifesto n. 503.

Armazem n. 15—ACC: 1 caixa n. 946, repregada.

Idem: 1 dita n. 915, idem.
Idem: 1 dita n. 920, idem.
AJC: 1 dita n. 8.404, avariada.
AVC: 1 dita n. 630, repregada.
CC—P: 1 dita n. 2.026, idem.
Idem: 1 dita n. 2.027, idem.
Idem: 1 dita n. 2.028, idem.
Casa Garcia: 1 dita n. 5.446, idem.
CF: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, avariados.
CAF: 2 fardos ns. 174 e 168, avariados.
CPC: 1 dita n. 49, idem.
CAV: 1 caixa n. 1.182, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 781, idem idem.
MCF: 1 fardo n. 39, avariado.

MJSC: 1 caixa n. 838, idem.
NOE: 1 dita n. 14.939, idem.

OVC: 1 dita n. 611, idem.
OPD: 1 dita n. 2.191, idem.

Idem: 1 dita n. 2.194, idem.
Idem: 1 dita n. 2.195, idem.

RLBC: 2 fardos ns. 2.897 e 2.893, idem.
S: 1 caixa n. 148, repregada.

Vapor inglez *Thamar*, entrado em 1903.
Trapiche da Ordem — JCP: 1 decimo sem numero, sujeito á vistoria.

Vapor austriaco *Melpomene*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem — A. Avenir: 1 barrica sem numero, sujeita á vistoria.

MGC: 4 1/2 bordalezas idem, idem.
NGC: 3 ditas idem, idem.

DB: 2 ditas idem, idem.
VA: 2 ditas idem, idem.

AAC: 1 1/2 pipas idem.
Vapor allemão *Peñarubuco*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem — TSP: 5 caixas sem numero, sujeitas á vistoria.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 1908.
Trapiche da Ordem — ST: 1 quartola sem numero, sujeita á vistoria.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1908.
Trapiche da Ordem — DAC: 1 sacco sem numero, sujeito á vistoria.

Barca portugueza *Venturosa*, entrada em 7 de maio de 1908.

Trapiche Suado—DSC: 16 quintos sem numero, sujeitos á vistoria.

Teixeira Borges & Comp.: 1 dito idem idem idem.

EPP: 2 ditos idem, idem idem.
PC: 5 ditos idem, idem idem.

MFO: 17 ditos idem, idem idem.
SCC: 2 ditos idem, idem idem.

CN: 2 ditos idem, idem idem.
Vapor francez *Magellan*, entrado em 1908.

Docas Nacionaes — LC: 8 caixas sem numero, quebradas.

Vapor austriaco *Dalmata*, entrado em 1908.
Docas Nacionaes — F: 2 saccos sem numero, com falta.

E: 1 dito idem, idem idem.
Vapor allemão *Aachen*, entrado em 1908.

Docas Nacionaes — CS: 3 caixas sem numero, com falta.

CRC: 2 ditas idem, idem idem.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em 1908.

Docas Nacionaes — ASC: 2 barris sem numero, com falta.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 1903.
Docas Nacionaes — CRC: 2 caixas sem numero, com falta.

AT: 1 dita idem, idem idem.
Vapor hespanhol *Calis*, entrado em 1908.

Docas Nacionaes — GAF: 3 bordalezas sem numero, com falta.

Mourão & Comp.: 4 quintos idem, idem idem.

MC: 6 caixas idem, quebradas.
Idem: 42 ditas idem, idem.

AL: 36 ditas idem, idem.
VZC: 2 bordalezas idem, com falta.

Docas Nacionaes — NPZ: 3 1/2 Borda-
lezas sem numero, com falta.

CP: 2 ditas, idem idem.
OL: 4 ditas, idem idem.

CMM : 2 ditos, idem idem.
 FF : 1 ditos, idem idem.
 FAL : 1 barril, idem idem.
 Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 25 de maio de 1903 — Trapiche da Saude.
 Camillo Mourão & C. : 7 quintos sem numero, sujeitos á vistoria.
 SCC : 1 dito, idem idem.
 Vinho de mesa : 2 ditos, idem idem,
A Tribuna : 2 bobinas, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho, de 1903, — Pelo inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Inspectoria Geral de Saude Naval

Em virtude de ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de alumno pensionista do Hospital de Marinha. Inspectoria de Saude Naval, 27 de maio de 1903. — Dr. Antonio A. Corrêo de Carvalho, adjuncto medico.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$635
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3\$298
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	176\$000
Ditas idem de 1904, port.....	275\$000
Ditas idem, idem, nom.....	237\$000
Ditas idem, idem de 1906, port.....	191\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Banco do Commercio, integ....	130\$000
Ditas do Banco do Brazil, integ. Comp. Terras e Colonização....	159\$250
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	7\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico, c/40 %.....	78\$000
Ditas idem idem, integ.....	207\$000
Ditas Seguros Garantia, c/20 %..	183\$750
Ditas Centros Pastoris do Brazil.	5\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	183\$250
Ditas da Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	217\$500
Ditas da Comp. Tecidos Manufatura Fluminense.....	190\$000

Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia..... 220\$000

Vendas a prazo

100 e 200 acções do Banco do Brazil, v/c 30 dias..... 162\$000

Vendas por alvará

1.100 acções da Companhia Centros Pastoris do Brazil..... 5\$500
 160 ditas da Comp. de Acidos.... 40\$500
 100 ditas da Comp. Seguros Garantia c/20 %..... 183\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE JUNHO DE 1903

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 500 a 525 réis por kilo.
 Dito Demerara idem idem, 450 réis por kilo.
 Dito mascavo, do Norte, 350 réis por kilo.
 Dito Demerara de Campos a entregar, 470 réis por kilo.
 Dito branco crystal novo, de Campos, 550 réis por kilo.
 Dito branco crystal de Campos, 510 a 530 réis por kilo.
 Dito crystal amarello, de Pernambuco, 460 réis por kilo.
 Dito mascavo idem do Sergipe, 360 réis por kilo.
 Sal claro, de Cabo Frio, a entregar 3\$950 por 70 kilos.
 Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 1ª sorte do Ceará, regular de Aracaty e regular do Maranhão, em lote, 12\$ por 10 kilos.
 Dito idem idem 1ª sorte, do Ceará, 12\$500 por 10 kilos.
 Rio de Janeiro, 11 de junho de 1903. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faço saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquela firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazelas nesta secretaria dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subserovi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 8 de junho de 1903. — J. Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente são chamadas quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os

que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subserovi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de junho de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subserovi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca

No dia 23 de maio de 1903, á 1 hora da tarde, reunidos no salão da companhia, na Avenida Central n. 59, os accionistas constantes do livro de presença, representando 18.463 acções, o Sr. presidente da directoria declara aberta a sessão e propõe para dirigir os trabalhos o Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca.

Approvada a proposta unanimemente, o Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca, assumindo a presidencia, convida, com assentimento geral, para 1º e 2º secretarios, os Srs. Dr. João Baptista da Motta e Jayme Augusto Pereira Porto.

Organizada a mesa, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. 1º secretario para a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada sem debate.

Sendo fim especial da reunião a leitura do relatorio e contus da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao tempo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, a eleição da nova directoria pelo prazo estatutario, e a de conselho fiscal e suppletos para o corrente anno, é dispensada a leitura do relatorio, sob proposta do Sr. Jayme Augusto Pereira Porto, considerando que já foi publicado no *Jornal do Commercio* e distribuido em folheto aos Srs. accionistas. O Sr. presidente concede então a palavra ao Sr. commendador Jeronimo José Ferreira Braga, que lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido: «Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Fiação e «Tecidos Confiança Industrial», tendo examinado os livros e mais documentos apresentados pela directoria, relativos aos dous semestres findos em 29 de junho a 31 de dezembro de 1902, verificou achar-se tudo na melhor ordem, bem como a sua escripturação que está perfeitamente de accordo com os balanços. Pelo relatorio da digna directoria, que ora vos é apresentado com este parecer, encontraveis informacões detalhadas sobre o movimento da companhia, para bem poderdes julgar da sua boa situa-

ção. Nestas condições, o conselho fiscal propõe a aprovação de todas as contas e actos da directoria até aquella data. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1908. — *Pedro Gracie*. — *José Antonio Soares Pereira*. — *Jeronymo José Ferreira Braga*.

Submettidos a discussão e a votos e ninguém querendo usar da palavra, são approvados, por unanimidade, o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 1907.

Deixaram de votar os Srs. directores e fiscaes.

Passando-se á eleição da directoria e do conselho fiscal e supplementes e decorrido o tempo preciso para os Srs. accionistas se aperecherem de cédulas, foram recolhidas 19 para presidente e directores, 19 para o conselho fiscal e 19 para supplementes.

Apuradas as cédulas, verifica-se que foram eleitos :

	votos
Para presidente :	
José Maria da Cunha Vasco.....	1.413
Para directores :	
Manoel Pinto Leite de Campos...	1.413
Izidoro Pinho.....	1.154
Para o conselho fiscal :	
Commandador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	1.413
Conde de Villela.....	1.413
Commandador Custodio Manoel Fernandes.....	1.413
Para supplementes :	
Horacio Alexandrino da Costa Santos.....	1.413
Dr. Antonio Justo de Seixas Correia.....	1.413
Jayme Augusto Pereira Porto....	1.393

O Sr. presidente da assemblea proclama presidente o Sr. José Maria da Cunha Vasco, directores os Srs. Manoel Pinto Leite de Campos e Izidoro Pinho, membros do conselho fiscal os Srs. commandador Manoel Antonio da Costa Pereira, conde de Villela e commandador Custodio Manoel Fernandes e supplementes os Srs. Horacio Alexandrino da Costa Santos, Dr. Antonio Justo de Seixas Corrêa e Jayme Augusto Pereira Porto.

Terminados os trabalhos, o Sr. presidente, encerrando a sessão, ás 3 horas da tarde, mandou lavrar a presente. — *Caciano Pinheiro da Fonseca*, presidente. — *João Baptista da Motta*, 1º secretario. — *Jayme Augusto Pereira Porto*, 2º secretario.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1903

Aos 29 dias do mez de maio de 1908, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital da companhia, o Sr. presidente da companhia declara que, conforme os annuncios publicados nos jornaes, é esta assemblea convocada para tratar-se da reforma dos estatutos, eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal. Assim, apresenta á assemblea a sua exoneração e a de seu collega de directoria, visto ter de se proceder á nova eleição e tratar-se da reforma dos estatutos. O mesmo Sr. presidente convida para secretarios os Srs. João e Estevão Esberard, o que é approved.

Constituida assim a mesa, declara o Sr. presidente aberta a sessão e que, segundo a declaração da directoria, sendo esta assemblea geral extraordinaria convocada para tratar-se da reforma dos estatutos e eleição da directoria e membros do conselho fiscal,

vao mandar proceder á leitura do projecto de reforma dos estatutos, sujeitando-o á discussão e votação da assemblea.

O Sr. 1º secretario lê :

«Projecto da reforma dos estatutos da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil.

CAPITULO II

Do capital, fundo de reserva e dividendos

Art. 4.º Substitua-se pelo seguinte :

O capital da companhia é de 1.500.000\$, dividido em 2.000 acções de 750\$ cada uma.

CAPITULO V

Da administração da companhia

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte :

A administração da companhia será confiada a dous membros, sendo : presidente, que poderá deixar de ser accionista, e gerente accionista, accumulando este os cargos de thesoureiro e secretario, ambos eleitos pela assemblea geral.

Para exercer o cargo de gerente é preciso possuir 50 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas emquanto não forem approvadas as contas de sua administração e gerencia pela assemblea geral.

O gerente depositará as referidas acções como caução e garantia dos seus actos relativos á sua administração e gerencia, mas o presidente não é obrigado a caução alguma para exercicio de suas funções.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 20. Substitua-se pelo seguinte :

A assemblea geral elegerá annualmente tres membros, accionistas ou não, para vogaes deste conselho, encarregados de dar parecer sobre os negocios da companhia, devendo, no trimestre que preceder á reunião ordinaria da assemblea geral, examinar os livros e documentos que julgar necessarios para a confecção de seu parecer, que apresentará a tempo de ser publicado com o relatório do periodo a que se referir.»

Terminada a leitura e não havendo nenhum accionista que pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e sujeito a votos o projecto da reforma dos estatutos, que acaba de ser lido, o qual é approved por todos os accionistas presentes.

A vista disso, diz o Sr. presidente estarem approvados os novos estatutos, entrando de se já em vigor.

Em seguida, pede aos Srs. accionistas que se munam das respectivas cédulas para a eleição da directoria e do conselho fiscal, a que, já de accordo com os novos estatutos, se vae proceder.

Feita a chamada, são recolhidas nove cédulas, representando 400 votos, e feita a apuração dá o seguinte resultado :

Para presidente :

Alvaro Frederico Thedim Lobo, 300 votos.

Francisco Antonio Maria Esberard, 10 votos.

Para director-gerente :

Francisco Antonio Maria Esberard, 77 votos e uma cedula em branco, representando 323 votos.

Para membros do conselho fiscal :

E. Menusier, 399 votos e uma cedula em branco.

Luciano Ruffier, 399 votos e uma cedula em branco.

Eugenio Parisot, 399 votos e uma cedula em branco.

Em vista do resultado da eleição, o Sr. presidente proclama eleita a seguinte directoria da companhia :

Presidente : Alvaro Frederico Thedim Lobo.

Director gerente : Francisco Antonio Maria Esberard.

Conselho fiscal : E. Menusier, Luciano Ruffier e Eugenio Parisot.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a presente sessão e, agradecendo a boa ordem nos trabalhos e a confiança em si depositada, manda lavrar a presente acta, que vae assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*.

E eu João Esberard, 1º secretario da assemblea, a subcrevo e assigno. — *João Esberard*. — *Estevão Esberard*. — *F. A. M. Esberard*. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*. — *Amelia Esberard*. — *E. Menusier*. — *Alfredo Esberard*. — *Mme. Pavie*. — *P. P. Eugenio Parisot*.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Aos 8 dias do mez de junho de 1908, no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 4, sobrado, achando-se reunidos 37 accionistas, representando 11.043 acções nominativas e ao portador, conforme as inscrições do livro de presença, assumiu a presidência da assemblea o Sr. commandador Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti, director-presidente interino da companhia, propondo para secretarios os Srs. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e alferes Praxedes Theodoro da Silva.

Approvada pela assemblea a indicação dos secretarios da mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Não foi lida a acta da sessão anterior por já estar approvada.

Disse o Sr. presidente que o fim da reunião era, conforme os annuncios publicados pela imprensa, a apuração e julgamento das contas do periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, submettidas á apreciação da assemblea ordinaria da companhia, que teve logar a 20 de março deste anno, e bem assim a eleição dos directores, em substituição dos que renunciaram o mandato que lhes foi conferido por aquella assemblea. O Sr. secretario leu em seguida o parecer do conselho fiscal referente ás contas do periodo de 1907, que consta integralmente da acta da assemblea geral ordinaria de 20 de março deste anno, publicada no *Diario Official* de 17 de abril ultimo, bem assim o parecer exigido por essa assemblea sobre as ditas contas e actos de gerencia da transacta administração. Postos em discussão esses pareceres, o accionista Dr. Leão Teixeira inquire dos motivos pelos quaes a assemblea não está sendo presidida por um dos directores eleitos e o parecer não é assignado pelos directores e conselho fiscal, nomeados pela assemblea de 20 de março.

O accionista commandador Oliveira Rozario, obtendo a palavra, disse que o motivo da substituição da directoria justificava-se pela doença do Sr. Lambertini e por impedimento do Sr. Alberto Saraiva, actualmente em S. Paulo, e pela renuncia do Sr. Lima; acrescentando que, tendo sido elle quem apresentara na ultima assemblea a proposta para que a approvação das contas ficasse dependente de novas verificações, a elle cumpria nesta assemblea declarar que a directoria e o conselho fiscal eleitos tinham procedido a essa verificação, encontrando tudo na maior regularidade possivel, merecendo aquella directoria sinceros elogios

pela lizura e capacidade demonstradas nas diferentes operações realizadas. Encerrada a discussão, são submettidos a votos os dous pareceres, que são do teor seguintes:

«Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, em observancia ao art. 32 dos estatutos, vem apresentar-vos o seu parecer sobre os actos e contas da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1907. Cumpre ao conselho fiscal declarar-vos que, durante o anno referido, se achou sempre presente ás frequentes reuniões convocadas pela directoria e com ella deliberou sobre os actos de mais palpitante interesse da companhia mencionados em seu relatório. Outrossim, o conselho fiscal, com frequencia, tomou conhecimento das operações financeiras praticadas durante o anno e, depois de encerrado o balanço, examinou attentamente os livros e documentos archivados, nada tendo que objectar sobre ellas. No parecer dado sobre as contas referentes ao anno de 1906, o conselho fiscal aventurou que, seis mezes depois de inaugurado o novo edificio da praça de D. Manoel, seria possível distribuir aos accionistas uma parte dos lucros suspensos e agora tem a satisfação de afirmar que essa previsão não foi totalmente temeraria, porquanto, mais desafogada de encargos e aplazados que sejam os obices que tem sido oppostos ao prompto e perfeito funcionamento do mercado, recentemente construido, poderá a companhia, em periodo não remoto, offerecer equitativa remuneração ao capital.

Isto posto, o conselho fiscal tem a honra de propor-vos que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1908. — *João Lopes Chaves*. — *Thomaz Delfino dos Santos*. — *Verediano Carvalho*.

Parecer

A directoria e o conselho fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, em obediencia á resolução da assembléa geral de 30 de março ultimo, tendo procedido a minucioso exame e estudo dos actos e contas da anterior administração da mesma companhia, até 31 de dezembro de 1907, e tendo chegado á conclusão de serem elles perfeitamente regulares e haverem sempre consultado os interesses sociaes, opinam pela approvação do narecer do conselho fiscal, de 9 de março transacto, apresentado e lido naquella mesma assembléa geral.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1908. — *Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti*. — *Joaquim Raymundo da Cunha Lobo*. — *Thomaz Delfino dos Santos*. — *Verediano de Carvalho*.

Foram ambos unanimemente approvados, tendo-se absteido de votar os accionistas que fizeram parte da ex-directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da convocação, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para a eleição dos tres cargos da directoria vagos e suspendeu a sessão por 10 minutos.

Reaberta depois a sessão, foram recebidas 31 cedulas e nomeados escrutadores Dr. Leão Teixeira e João Chaves.

Passou o Sr. presidente a fazer a apuração, que deu o seguinte resultado: José Martins Pollo, 2.077 votos; Theodulo Pupo de Moraes, 2.077; João Franklin de Alencar Lima, 2.026, e Honorio Lima, 51 votos.

Proclamados directores os Srs. Dr. João Franklin de Alencar Lima, José Martins Pollo e Theodulo Pupo de Moraes, mais votados, o Sr. presidente declara-os empesados dos respectivos cargos para o periodo determinado nos estatutos da companhia.

O accionista Dr. Bulhões Carvalho mandou á mesa, requerendo que se consignasse em

acta, a seguinte declaração: «Tendo sido advogado da companhia, desde 21 de março ultimo até o dia 6 do corrente mez, compareci hoje á sessão da assembléa geral dos accionistas, sem ter direito de voto, só para dar as explicações que fossem pedidas relativamente aos actos da directoria, sobre que fui ouvido em questões de direito.

Rio, 8 de junho de 1908. — *Bulhões Carvalho*.

Pelo accionista general Cornelio de Barros foi proposto e approvedo que a presente acta fosse assignada pela mesa e pelos Drs. Leão Teixeira e Xavier da Silveira, nos quaes a assembléa delegava os poderes necessarios, dando-a por approveda.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão.

Eu, secretario, escrevi e assigno a presente acta com os membros da mesa e os Srs. accionistas commissionedos. — *Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti*, presidente. — *B. de Cerqueira Lima*, secretario. — *Praxedes Theodulo da Silva*. — *H. C. Leão Teixeira*. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior*.

Directores:

João Franklin de Alencar Lima, advogado, rua do Bispo n. 43.

Theodulo Pupo de Moraes, proprietario, rua Haddock Lobo n. 127.

José Martins Pollo, negociante, rua das Larangeiras n. 121.

SOCIEDADES CIVIS

Associação União e Progresso Protectora dos Cabo-Verdeanos.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Em assembléa geral de 17 de maio de 1908, foi approveda a seguinte disposição que, sob o n. 40, faz parte dos estatutos da associação.

Art. 40. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação. — O presidente, *José Joaquim Semedo*. — O secretario, *Joaquim Lopes Moraes*.

Sociedade Auxiliadora dos Empregados em Calçado

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1908, ÀS 9 1/2 HORAS DA NOITE, NA SÉDE SOCIAL

Com a presença de numero legal de socios quites, foi, pelo presidente Sr. Arthur Chaves, aberta a referida assembléa. Em seguida, o Sr. presidente convidou os socios presentes a acclamarem o presidente para presidir os trabalhos, sendo acclamado o Sr. Arthur Chaves que, accitando, assume a presidencia e convidou os Srs. Arthur Valença e Agostinho Figueira para 1º e 2º secretarios, que accitaram, ficando assim constituída a Mesa.

Pelo Sr. presidente foi convidado o Sr. 2º secretario a ler a acta da ultima assembléa. Finda, a leitura da mesma, foi posta em approvação, sendo approveda unanimemente; em seguida, o Sr. presidente explica a necessidade de legalizar os estatutos da sociedade, de accordo com as leis da Republica, e, sendo encontradas nos mesmos lacunas e, como nos autoriza a pratica a que se referem o cap. XIII, art. 43 dos mesmos, o Sr. presidente propõe o seguinte: «Propoño para ser alterado nos estatutos, no lugar que lhe competir, o seguinte:

1º, compete ao presidente representar a sociedade em juizo e fóra delle;

2º, os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.»

Em seguida, sendo a proposta posta em approvação, foi approveda unanimemente.

Não havendo nada mais a tratar, foi pelo Sr. presidente encerrada a assembléa ás 11 horas da noite.

Sala das sessões, 6 de junho de 1908. — Presidente da mesa, *Arthur Chaves* — 1º secretario, *Arthur Valença*. — 2º secretario, *Agostinho Figueira*.

ANNUNCIOS

Patente n. 2.772

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1899

Arthur Kitson, de Philadelphia, Pa. Estados Unidos da America do Norte, concessionario da patente acima, concedida para «Lampadas queimando vapores», deseja contractar o fornecimento das mesmas, podendo os Srs. interessados se dirigir aos Srs. Moura & Wilson, á rua Primeiro de Março n. 37, onde se acham as amostras. Outrossim, declara que os ditos senhores são os seus representantes legaes, habilitados a accitar todas as encomendas e contractos de fornecimentos.

Patente n. 4.280

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1905

Alfred Samalwood, engenheiro, residente em Londres, Inglaterra, proprietario da patente acima referida, concedida para «Aperfeiçoamentos na produção e applicação do calor para caldeira de vapor, fornos esmellantes», contracta os ditos aperfeiçoamentos, por intermedio de seus procuradores os Srs. Moura & Wilson, agentes de privilegios, á rua Primeiro de Março n. 37, onde se acham os respectivos desenhos e orçamentos, para as devidas encomendas e com quem se trata de licença para o uso dos mesmos aperfeiçoamentos, mediante accordo prévio.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Os Srs. accionistas são novamente convidados para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 28, afim de deliberar sobre a redução do capital social, pedida pela unanimidade dos possuidores de acções; e, consequentemente, para reforma dos estatutos nessa parte e mais onde convier.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia 12 do corrente.

Rio, 10 de junho de 1908. — O presidente, *Manoel Caldas Barreto*.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Os Srs. accionistas são novamente convidados para a assembléa geral annual, no dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, á rua Primeiro de Março n. 28, afim de deliberar sobre prestação de contas da directoria, votação do parecer dos fiscaes, eleição dos directores, conselho e supplentes e outros assumptos de interesse social.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia 12 do corrente.

Rio, 10 de junho de 1908. — O presidente, *Manoel Caldas Barreto*.